



DECRETO N.º 5.399

Carmo-RJ, 13 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de R\$ 56.989,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 56.989,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autotização constante do caput do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 13 de agosto de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.399

Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação
1902.2678200182.779-3390.39.00-03	483		8.055,00
1902.2678200182.779-3390.39.00-02	523		27.706,00
1902.2678200182.779-3390.39.00-04	524		19.228,00
0400.0412200142.014-3390.30.00-04	525		2.000,00
0400.0418100142.004-3390.30.00-04	73	2.000,00	
1900.1545100182.781-3390.39.00-02	431	11.000,00	
1901.1751200192.028-3390.39.00-02	455	9.070,00	
1902.2678200182.779-3390.30.00-02	478	5.010,00	
1900.1545100182.029-3390.39.00-02	418	1.626,00	
1902.2678200182.031-3390.39.00-02	466	1.000,00	
1902.2678200182.779-3390.30.00-03	479	8.055,00	
1900.1545100182.029-3390.39.00-04	424	1.300,00	
1900.142200182.026-3390.30.00-04	437	2.000,00	
1900.147200182.026-3390.39.00-04	439	2.450,00	
1901.1751200192.028-3390.39.00-04	456	7.478,00	
1901.1751200192.190-3390.39.00-04	458	2.000,00	
1902.2678200182.031-3390.39.00-04	467	1.000,00	
1902.2678200182.132-3390.30.00-04	474	1.000,00	
1902.2678200182.132-3390.39.00-04	476	1.000,00	
1903.1545100182.034-3390.39.00-04	488	1.000,00	
TOTAL		56.989,00	56.989,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5399 de 13/08/19

PUBLICADO em 14/08/19, no

Jornal Tribuna Semana, pag. 7

Edição nº 1.241.